



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2024- ID 2434, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA**, com sede na cidade Nova Esperança- PR sito à Rua República do Libano n.º 339, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.281.160/0001-07, representada por seu Procurador **Jose Amarildo Ardenghi**, inscrito no CPF/MF sob n.º 471.751.929-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.274.694-2 SESP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Inexigibilidade de Licitação N.º 024/2024, denominada **CONTRATADA**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA e SEGUNDA do contrato primitivo, a qual teve um erro no valor do contrato e exclusão de um item conforme tabelas em anexo:

Itens e valores do contrato:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR U.	VALOR T.
1	30	UM	Prestação de serviços de erradicação de arvores em via publicas	R\$512,30	R\$ 15.369,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2	15	UN	Prestação de serviços de extração de tocos de árvores em vias públicas	R\$ 467,86	R\$ 7.017,90
3	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores em vias públicas	R\$186,59	R\$ 22.390,80
Valor total				R\$ 44.777,70	

Itens e valores do contrato corrigido:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR U.	VALOR T.
1	30	UM	Prestação de serviços de erradicação de arvores em via publicas	R\$483,50	R\$ 14.505,00
2	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores em vias públicas	R\$174,50	R\$ 20.940,00
Valor total				R\$ 35.445,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 16 de setembro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Municipal, de Mirador

Jose Amarildo Ardenghi
CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO
E AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 081/2024- ID 2434

Assunto: adendo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF nº 04.281.160/0001-07

OBJETO DO ADENDO

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA e SEGUNDA do contrato primitivo, a qual teve um erro no valor do contrato e exclusão de um item conforme tabelas em anexo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR U.	VALOR T.
1	30	UM	Prestação de serviços de erradicação de arvores em via publicas	R\$512,30	R\$ 15.369,00
2	15	UN	Prestação de serviços de extração de tocos de árvores em vias públicas	R\$ 467,86	R\$ 7.017,90
3	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores em vias públicas	R\$186,59	R\$ 22.390,80
Valor total				R\$ 44.777,70	

Itens e valores do contrato corrigido:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR U.	VALOR T.
1	30	UM	Prestação de serviços de erradicação de arvores em via publicas	R\$483,50	R\$ 14.505,00
2	120	UN	Prestação de serviço de poda de árvores em vias públicas	R\$174,50	R\$ 20.940,00
Valor total				R\$ 35.445,00	

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE N° 024/2024.

Mirador, 16 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal